



Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Rafael Godeiro  
**Câmara Municipal de Rafael Godeiro**  
Palácio Vereador Tomaz Ferreira  
Avenida Benedito Julião de Medeiros, 62, Fone: 3363.0052 - Rafael Godeiro-RN  
CEP: 59.740-000 - CNPJ: 24.530.545/0001-78  
e-mail: [camaramunicipalrafaelgodeiro@gmail.com](mailto:camaramunicipalrafaelgodeiro@gmail.com)

## **PORTARIA Nº 016/2024 – CMRG**

### **Concede diária(s) a servidor ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.**

O presidente da Câmara Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

Considerando o que dispõe os arts. 1º e 2º, da Lei Municipal n. 361/2017 e a Portaria 014/2022 da Câmara Municipal de Rafael Godeiro/RN, que regulamentam a forma da concessão e valores de diárias para servidores da Câmara Municipal de Rafael Godeiro-RN, quando em deslocamento para fora do município, para participar de eventos do interesse do Poder Legislativo Municipal.

Considerando o disposto no art. 16, subseção “V” da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER ao Vereador **JOÃO CORTEZ FILHO**, 1/2(meia) diária, que corresponde ao valor de **R\$ 275,15** (duzentos e setenta e cinco reais e quinze centavos), para realizar viagem à cidade do **NATAL-RN**, no dia **12/06/2024**. Onde, no exercício de sua função pública comparecerá a Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAM/RN, a fim de tratar de assuntos relacionados a esta Casa Legislativa e, no desiderato de desenvolver e/ou alcançar os objetivos pretensos especificados no Anexo I, parte integrante desta portaria.

**Art. 2º** - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.



Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Rafael Godeiro  
**Câmara Municipal de Rafael Godeiro**

Palácio Vereador Tomaz Ferreira  
Avenida Benedito Julião de Medeiros, 62, Fone: 3363.0052 - Rafael Godeiro-RN  
CEP: 59.740-000 - CNPJ: 24.530.545/0001-78  
e-mail: [camaramunicipalrafaelgodeiro@gmail.com](mailto:camaramunicipalrafaelgodeiro@gmail.com)

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 11 de junho de 2024.

***João Cortez Filho (MDB)***  
Presidente da Câmara Municipal

***Carmélia Rejany Jales (MDB)***  
Primeira Secretária

***Antonio Paulo Sobrinho (MDB)***  
Segundo Secretário



Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Rafael Godeiro  
**Câmara Municipal de Rafael Godeiro**  
Palácio Vereador Tomaz Ferreira  
Avenida Benedito Julião de Medeiros, 62, Fone: 3363.0052 - Rafael Godeiro-RN  
CEP: 59.740-000 - CNPJ: 24.530.545/0001-78  
e-mail: [camaramunicipalrafaelgodeiro@gmail.com](mailto:camaramunicipalrafaelgodeiro@gmail.com)

**Anexo I**

(Artigo 16 da Resolução nº 028/2020-TCE-RN)

Nome do beneficiário (alínea “a”): <b>João Cortez Filho</b>		
Matrícula: <b>006/2024</b>	Cargo/Função: <b>Presidente da Câmara Municipal</b>	CPF: <b>701.876.734-20</b>
Descrição sucinta do objetivo da viagem (alínea “b”):  Realizar viagem à cidade do <b>NATAL-RN</b> , no dia 12/06/2024. Onde, no exercício de sua função pública, comparecerá a <b>Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM-RN</b> , para acompanhar a posse da nova mesa diretora da FECAM-RN. E, no desiderato de desenvolver e/ou alcançar os objetivos pretensos especificados neste anexo.		
Local de destino (alínea “c”): <ul style="list-style-type: none"><li><b>FEDERAÇÃO DA CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAM-RN</b></li></ul>	Cidade de destino: <b>NATAL</b>	UF de destino: <b>RN</b>
Período do afastamento (alínea “d”): <b>12/06/2024 a 12/06/2024</b>	Quantidade de diárias (alínea “e”): <b>1/2(meia) diária</b>	
Valor Unitário da Diária: <b>R\$ 550,30(quinientos e cinquenta reais e trinta centavos)</b>	Valor total da concessão: <b>R\$ 275,15 (duzentos e setenta e cinco reais e quinze centavos)</b>	



Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Rafael Godeiro  
**Câmara Municipal de Rafael Godeiro**  
Palácio Vereador Tomaz Ferreira  
Avenida Benedito Julião de Medeiros, 62, Fone: 3363.0052 - Rafael Godeiro-RN  
CEP: 59.740-000 - CNPJ: 24.530.545/0001-78  
e-mail: [camaramunicipalrafaelgodeiro@gmail.com](mailto:camaramunicipalrafaelgodeiro@gmail.com)  
**Termo de Responsabilidade do Beneficiário**  
(Resolução nº 028/2020-TCE-RN)

Em consonância com o que dispõe o artigo 16 da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, e em obediência ao que dispõe a Lei Municipal Nº. 361/2017 que regulamenta a forma da concessão e valores de diárias para servidores e/ou ocupantes de cargo público da Câmara Municipal de Rafael Godeiro-RN, responsabilizo-me em encaminhar os “*documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem*”, após cumprir os objetivos pretensos na presente concessão.

Rafael Godeiro-RN, 11 de junho de 2024.

---

Assinatura do Beneficiário



Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Rafael Godeiro  
**Câmara Municipal de Rafael Godeiro**  
Palácio Vereador Tomaz Ferreira  
Avenida Benedito Julião de Medeiros, 62, Fone: 3363.0052 - Rafael Godeiro-RN  
CEP: 59.740-000 - CNPJ: 24.530.545/0001-78  
e-mail: [camaramunicipalrafaelgodeiro@gmail.com](mailto:camaramunicipalrafaelgodeiro@gmail.com)

**RECIBO.....R\$ 275,15**

RECEBI da CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO-RN, a importância de R\$ 275,15 (Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Quinze Centavos), correspondente ao pagamento de 1/2(meia) diária para viagem a cidade do NATAL-RN, para, no exercício da função pública, comparecer a Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte – FECAM/RN, no desiderato de desenvolver e/ou alcançar os objetivos pretendidos especificados no Anexo I, conforme dispõe artigo 16 da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, e para fazer face às despesas em viagem exclusiva em serviço, conforme mensuração do Anexo I da Portaria concessiva, anexa.

Pelo que emito o presente recibo em 02(duas) vias de igual teor, forma e valia para que surtam os efeitos legais.

Rafael Godeiro-RN, 12 de junho de 2024.

**João Cortez Filho (MDB)**  
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Rafael Godeiro  
**Câmara Municipal de Rafael Godeiro**  
Palácio Vereador Tomaz Ferreira  
Avenida Benedito Julião de Medeiros, 62, Fone: 3363.0052 - Rafael Godeiro-RN  
CEP: 59.740-000 - CNPJ: 24.530.545/0001-78  
e-mail: [camaramunicipalrafaelgodeiro@gmail.com](mailto:camaramunicipalrafaelgodeiro@gmail.com)

### **RELATÓRIO DE VIAGEM**

(Artigo 16 da Resolução nº 028/2020 -TCE-RN)

#### **REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 01/2024**

**NOME:** JOÃO CORTEZ FILHO

**MATRÍCULA:** 006/2024

**CARGO OU FUNÇÃO:** PRESIDENTE

**DATA DA VIAGEM:** 12 DE JUNHO DE 2024

**QUANTIDADE DA(S) DIÁRIA(S):** 1/2(MEIA)

**VALOR TOTAL DA(S) DIÁRIA(S):** R\$ 275,15

**DESTINO(S):** NATAL-RN

**MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO:** Veículo automotor (FIAT/ SIENNA EL 1.4 FLEX, de cor PRATA, ano/modelo 2012/2013, Placa: OJS7G79 -RN).

#### **DATA E HORÁRIO DE SAÍDA E DE CHEGADA:**

12/06/2024 às 08:00 (Saída da origem)

12/06/2024 às 18:30 (Retorno)

#### **SERVIÇOS EXECUTADOS:**

Viagem a cidade de **NATAL-RN**, para, no exercício de sua função pública, comparecer a Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte – FECAM/RN, para acompanhar a posse da nova mesa diretora da FECAM-RN, e, no desiderato de desenvolver e/ou alcançar os objetivos pretensos especificados no Anexo I, parte integrante desta portaria.

#### **RESULTADOS ALCANÇADOS:**

Os resultados foram totalmente alcançados e dou como quitada para que surtam os efeitos da Resolução nº 028/2020-TCE-RN.

Apresento ao Poder Legislativo, nesta data, o presente relatório para que surtam os efeitos de comprovação da despesa recebida a título de indenização pecuniária para cobertura do meu afastamento a serviço.

Rafael Godeiro-RN, 13 de junho de 2024.

**João Cortez Filho (MDB)**  
Presidente da Câmara Municipal